



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

E A

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609N, Edifício Engemede, 2º andar, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pela portaria nº 128, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DOU no dia 02 de fevereiro de 2011, e a UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – **UNOCHAPECÓ**, doravante denominada UNOCHAPECÓ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituição de educação superior, inscrita no CNPJ/MF nº 82.804.642/0001-08, sediada na Avenida Senador Atilio Fontana, 591-E, bairro Efapi, Chapecó-SC, neste ato representada por seu Reitor, Odilon Luiz Poli, sob CPF nº 423.663.569-00, nomeado pela portaria N. 001/Fundeste/2012, publicada no dia 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação por meio da colaboração acadêmica, científica e tecnológica em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao Complexo Experimental de Inovação em Bioenergia (CNIB). Por conseguinte, este projeto é centrado especificamente em um modelo de Usina de Biogás com a produção de Resíduo Zero para a geração de energias, elétrica e térmica, para a produção de biofertilizantes e de Pesquisa e Extensão. Para estabelecer as atribuições e a participação das instituições signatárias no supracitado projeto, será firmado, a partir da assinatura deste, um Acordo de Cooperação Técnica.



RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A UFFS e UNOCHAPECÓ concordam em promover a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, relacionadas a temas pertinentes ao Complexo Experimental de Inovação em Bioenergia, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias. Comprometem-se em cooperar para o intercâmbio de conhecimento, informações, experiências, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações, experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos partícipes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas por legislação específica e as consideradas de caráter confidencial pelos partícipes envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a execução das modalidades de cooperação da Cláusula Primeira, as partes signatárias deverão preparar programas ou projetos com plano de trabalho específico, para os quais firmarão Acordo de Cooperação Técnica e, havendo implicações de ordem financeira com contrapartida de recursos, firmarão Convênio, em conformidade com suas normas institucionais e a legislação pertinente.

§1º Havendo a contrapartida de recursos financeiros, cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes, visto que o presente Protocolo não implica nenhum compromisso financeiro para as Instituições signatárias.

§2º Os partícipes do presente instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.



§3º A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre os partícipes.

§4º As participações nos resultados econômicos ou financeiros advindos do presente instrumento deverão ser estabelecidas em documento específico, obedecendo a legislação em vigor e as normas internas destes parceiros.

§5º Na utilização dos resultados obtidos nos trabalhos executados para seu próprio uso e/ou em publicações de caráter técnico-científico, ambos os partícipes deverão ser citados.

§6º Os partícipes acordam que as informações e documentos repassados entre si, somente serão utilizadas para a consecução dos fins deste termo, vedada sua utilização para fins diversos sem a expressa e prévia autorização por escrito do outro partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES

As partes indicarão um gestor de cada instituição quando da assinatura de Acordo de Cooperação ou Convênio específico. Os gestores serão responsáveis por planejar e coordenar os programas ou projetos de cooperação futura e avaliar atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Protocolo e futuros Acordos de Cooperação Técnica e Convênios deverá ser protegida por Termos de Confidencialidade específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, e poderá ser renovado ou alterado por meio da assinatura de Termo Aditivo.

§1º O presente poderá ser rescindindo unilateralmente por qualquer uma das partes signatárias, mediante notificação extrajudicial prévia, que deverá ser apresentado por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, não dando direito a qualquer indenização.

§2º A rescisão não afetará os programas ou projetos de pesquisa e/ou extensão em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes. Havendo quaisquer pendências, os signatários definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, pagamentos e todas as demais ações pertinentes, respeitadas as atividades em curso.

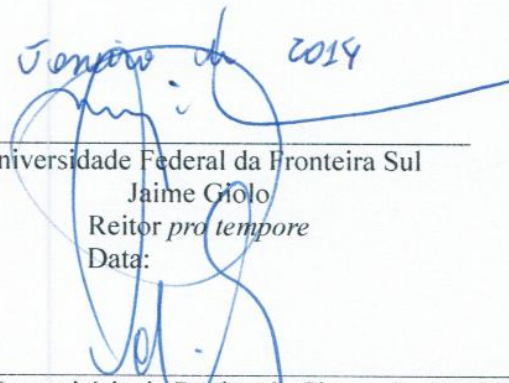


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 20 de Janeiro de 2014



Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor *pro tempore*
Data:

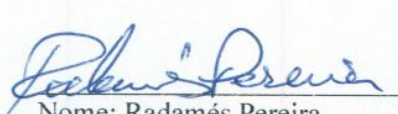
Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ
Odilon Poli
Reitor
Data:

Testemunhas:

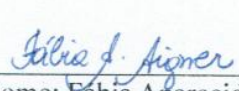
Nome: Iara Dreger
CPF/MF n.º: 423.336.609-53
Data:



Nome: Geraldo Ceni Coelho
CPF/MF n.º: 502.575.950-15
Data:



Nome: Radamés Pereira
CPF/MF n.º: 384.472.589-04
Data: 05/12/2013



Nome: Fabia Aparecida Aigner
CPF/MF n.º: 035.951.869-90
Data: 05/12/2013

